



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:**

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 468/2021/FMAS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 468/2021/FMAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 468/2021/FMAS.
- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022/SMTT.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - NEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022/SMTT.
- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA – DISPENSA Nº. 002/2022/SMTT.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### CERTIDÃO

PRIMEIRO DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 21/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

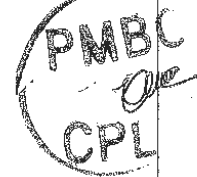
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 468/2021/FMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

00 244

LICITANET



O(a) Pregoeiro(a) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021** referente à **REGISTRO DE PREÇO** e a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO "PROGRAMA COMIDA NA MESA" instituído pela Lei Municipal nº 772/2013 que foi alterada pela Lei nº 677/2016, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº. 371/2011, que ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 21.848.764/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	48.000,00	UND	Cesta básica composta por 13 itens: 1.Açúcar cristal, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 2.Arroz tipo parbolizado, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 3. Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g. Quantidade 01 pacote 4.Café em pó, pacote com 250g. Quantidade 01 pacote 5.Carne bovina salgada, tipo charque dianteira. Quantidade 02 pacotes 6. Farinha de mandioca, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 7. Feijão cariquinho, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 8.Flocão de milho para cuscuz, embalagem de 500g. Quantidade 02 pacotes 9.Golabada, embalagem com 300g. Quantidade 01 pacote 10.Leite em pó integral, embalagem com 200g. Quantidade 01 pacote 11. Macarrão sêmola tipo espaguete, embalagem com 500g. Quantidade 01 pacote 12.Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml. Quantidade 01 pacote 13.Sardinha em lata com molho de tomate, lata com 125g.Quantidade 02 latas	NOTA 10, SEPE, FABISE, PURO, CAMBUÍ, DO POVO, NOTA 10, BOMILHO, POPULAR, BETÂNIA, PAJUÇARA, LIZA, PESCADOR.	NOTA 10, SEPE, FABISE, PURO, CAMBUÍ, DO POVO, NOTA 10, BOMILHO, POPULAR, BETÂNIA, PAJUÇARA, LIZA, PESCADOR.	R\$ 99,99	R\$ 4.799.520,00	R\$ 169,79	8.149.920,00	41,11%	R\$ 69,80
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>41,11%</b>	<b>3.350.400,00</b>	
						<b>R\$</b>	<b>4.799.520,00</b>	<b>8.149.920,00</b>			

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.799.520,00	R\$ 8.149.920,00	41,11%	3.350.400,00

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 21 de Janeiro de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS  
PREGOEIRO(A)



**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 21/01/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

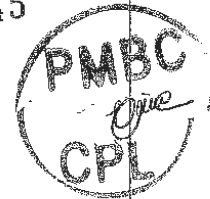
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 468/2021/FMAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

00 245

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA FMAS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO** é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO "PROGRAMA COMIDA NA MESA"** instituído pela Lei Municipal nº 772/2013 que foi alterada pela Lei nº 677/2016, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº 371/2011

Fornecedor : PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 21.848.764/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	48.000,00	UND	Cesta básica composta por 13 itens: 1.Açúcar cristal, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 2.Arroz tipo parbolizado, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 3. Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g. Quantidade 01 pacote 4.Café em pó, pacote com 250g. Quantidade 01 pacote 5.Carne bovina salgada, tipo charque dianteira. Quantidade 02 pacotes 6. Farinha de mandioca, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 7. Feijão cariquinho, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 8.Flocão de milho para cusuz, embalagem de 500g. Quantidade 02 pacotes 9.Golabada, embalagem com 300g. Quantidade 01 pacote 10.Leite em pó integral, embalagem com 200g. Quantidade 01 pacote 11. Macarrão sémola tipo espaguete, embalagem com 500g. Quantidade 01 pacote 12.Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml. Quantidade 01 pacote 13.Sardinha em lata com molho de tomate, lata com 125g.Quantidade 02 letas	NOTA 10, SEPE, FABISE, PURO, CAMBUÍ, DO POVO, NOTA 10, BOMILHO, POPULAR, BETÂNIA, PAJUÇARA, LIZA, PESCADOR.	NOTA 10, SEPE, FABISE, PURO, CAMBUÍ, DO POVO, NOTA 10, BOMILHO, POPULAR, BETÂNIA, PAJUÇARA, LIZA, PESCADOR.	R\$ 99,99	R\$ 4.799.520,00	R\$ 169,79	R\$ 8.149.920,00	41,11	R\$ 69,80
						Subtotal Adjudicado R\$ 4.799.520,00		Subtotal Orçado: R\$ 8.149.920,00		41,11%	R\$ 3.350.400,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.799.520,00	R\$ 8.149.920,00	41,11%	3.350.400,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 21 de Janeiro de 2022

*Emilly Regina Martins Freire Nardelli*  
EMILLY REGINA MARTINS FREIRE NARDELLI  
GESTORA FMAS



CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 21/01/2022

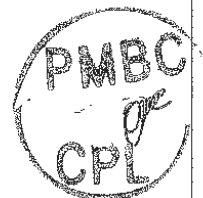
**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA  
DOS COQUEIROS/SE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
01/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
468/2021/FMAS**

00 247



No dia 21 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.749.903/0001-84, com sede à R. K, CONJ. PRISCO VIANA nº 2 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **EMILLY REGINA MARTINS FREITE NARDELLI**, portador do CPF nº **03690663598**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA CNPJ: 21.848.764/0001-01**

**Representante:** Leide Mariana Dias de Jesus

**Telefone:** (79) 3236-5227

**Email:** pvdistribuidor@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA 28 BC, 34 - DEZOITO DO FORTE, Aracaju - SE - 49072-810

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Cesta básica composta por 13 itens: 1.Açúcar cristal, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 2.Arroz tipo parbolizado, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 3. Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g. Quantidade 01 pacote 4.Café em pó, pacote com 250g. Quantidade 01 pacote 5.Carne bovina salgada, tipo charque dianteira. Quantidade 02 pacotes 6. Farinha de mandioca, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 7. Feijão carioca, embalagem de 1kg. Quantidade 02 pacotes 8.Flocão de milho para cuscuz, embalagem de 500g. Quantidade 02 pacotes 9.Goiabada, embalagem com 300g. Quantidade 01 pacote 10.Leite em pó integral, embalagem com 200g. Quantidade 01 pacote 11. Macarrão sêmola tipo espaguete, embalagem com 500g. Quantidade 01 pacote 12.Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml. Quantidade 01 pacote 13.Sardinha em lata com molho de tomate, lata com 125g.Quantidade 02 latas	48.000,00	UND	NOTA 10, SEPÉ, FABISE, PURO, CAMBUÍ, DO POVO, NOTA 10, BOMILHO, POPULAR, BETÂNIA, PAJUÇARA, LIZA, PESCADOR.	NOTA 10, SEPÉ, FABISE, PURO, CAMBUÍ, DO POVO, NOTA 10, BOMILHO, POPULAR, BETÂNIA, PAJUÇARA, LIZA, PESCADOR.	R\$ 99,99	R\$4.799.520,00

Total: R\$ 4.799.520,00

00 248

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2023**, a contar do dia **21/01/2022**.

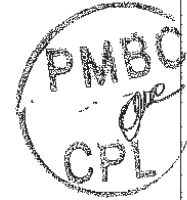
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

CNPJ/MF Nº 14.749.903/0001-84

Endereço: Rua M, nº 02, Conjunto Prisco Viana, Bairro Centro – CEP 49.140-000

Representante Legal: Emily Regina Martins Freire Nardelli

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social da Barra dos Coqueiros/SE



O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE, localizado na Rua M, nº 02, Conjunto Prisco Viana, Bairro Centro – CEP 49.140-000, Barra dos Coqueiros - SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.749.903/0001-84, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por sua Gestora, a Senhora Emily Regina Martins Freire Nardelli, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021/FMAS**, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO “PROGRAMA COMIDA NA MESA”** instituído pela Lei Municipal nº 772/2013 que foi alterada pela Lei nº 677/2016, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº. 371/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta ata.

*Nota Explicativa 3: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

*Handwritten signature/initials.*

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 00 250
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - por razão de interesse público; ou
    - a pedido do fornecedor.



#### 7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

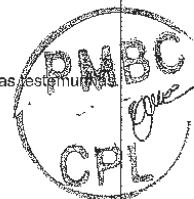
#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

*[Handwritten signature]*

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

00.251

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Testemunhas:

*Odilene Nova Santos Dantas*

CPF 267.305.025 - 68

*Maria dos Passos Santos Dias*

CPF 000.300.135-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

*Emilly Regina Martins Freite Nardelli*  
EMILLY REGINA MARTINS FREITE NARDELLI

GESTORA FMAS

Assinado de forma digital por:

Leide Mariana Dias de Jesus

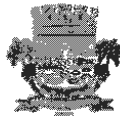
80414966520

Dados: 21/01/2022 10:31:35

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA

21.848.764/0001-01





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

**EXTRATO**  
**DA JUSTIFICATIVA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022/SMTT**

**OBJETO:** A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, assim como acompanhamento de processos junto ao TCE/SE.

**CONTRATADA:** AT CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.795.793/0001-21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

**CASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 06000 - SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Unid. Orçamentária:** 06001 - SUPERINTENDÊNCIA MNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

**Ação:** 2103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SMTT

**Natureza de Despesa:** 33903500 - Serviços de Consultoria

**SubElemento:** 33903504 - Assessoria ou auditoria Contábil e Financeira realizada por Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

**BASE LEGAL:** ART. 25 II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

**PARECER nº 05/2022.**

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de janeiro de 2022

**Marcelo do Carmo Matos**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Barra dos Coqueiros, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a adjudicar e ratificar a decisão da Comissão de Licitação referente a Inexigibilidade de Licitação.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2022/SMTT

**Objeto:** A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, assim como acompanhamento de processos junto ao TCE/SE.

**Contratada:** AT CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.795.793/0001-21

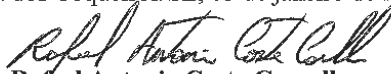
**Valor Global:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

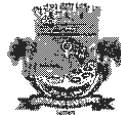
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** ART. 25 II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

**PARECER** nº 05/2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de janeiro de 2022

  
**Rafael Antonio Costa Carvalho**  
Superintendente da SMTT



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

**EXTRATO**  
**DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA Nº 002/2022/SMTT**

**OBJETO:** Prestação do serviço de locação de programas de informática (softwares administrativos), para os órgãos da administração pública do município de Barra dos Coqueiros/se, referente aos sistemas de: recursos humanos e folha de pagamento, para os Órgãos da administração pública do Município de Barra dos Coqueiros/SE

**EMPESA:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

**VALOR GLOBAL R\$ 1.507,50** (um mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 06001 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT  
Ação: 2103 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMTT  
Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
SubElemento: 33904001 – Locação de equipamentos e software  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados a impostos

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**PARECER Nº 03/2022**

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de janeiro de 2022

**Marcelo do Carmo Matos**  
Presidente da CPL